

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 1 de 43)

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da PARANÁ ESPORTE, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Resolução nº 02/2023**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO UASG: 927716 LICITAÇÃO COMPAS GOV: 91281//2024 EDITAL GMS: 1281/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 23/09/2024. Início da sessão / disputa de lances: 09 h 01 min do dia 23/09/2024. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço, organização e fornecimento de itens para realização da "Corre Paraná", a ser realizada no Município de Curitiba, contemplando toda a logística, estrutura metálica, sonorização, comunicação visual, divulgação, cronometragem eletrônica, segurança, limpeza e staffs, conforme especificações constantes deste termo de referência, em especial no anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 471.808,84 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

INDICAÇÃO DA DESPESA PRESP:

Dotação Orçamentária: 04330.4330.27.812.05.8081 – IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E TODAS AS SUAS DIMENSÕES

Natureza da Despesa: 3390.3923 – FESTIVIDADES E HOMENAGEM

Fonte de Recursos: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.esporte.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) Ronald Pedro Catarino e equipe de apoio, designados pela **Resolução n.º 02/2023 – PARANÁ ESPORTE**, servidores do(a) **PARANÁ ESPORTE**.

- E-mail: pregao@esporte.pr.gov.br

- Telefones: (41) 3361-7750

- Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1.020, Capão da Imbuia Curitiba/Paraná – CEP. 82.810-400

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 2 de 43)

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 3 de 43)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- ETP disponível para download <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou no portal <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, através do telefone 0800-978-9001 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021**, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR**, por intermédio do portal de **Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br)**, nos termos do **Decreto Estadual nº 9.762, de 2013**.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 5 de 43)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 6 de 43)

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **10 (dez) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 7 de 43)

condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas uteis** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 5.27.2**.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 8 de 43)

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 9 de 43)

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 10 de 43)

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 11 de 43)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 12 de 43)

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARANÁ ESPORTE**

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 13 de 43)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, organização e fornecimento de itens para realização da "Corre Paraná", a ser realizada no Município de Curitiba, contemplando toda a logística, estrutura metálica, sonorização, comunicação visual, divulgação, cronometragem eletrônica, segurança, limpeza e staffs, pelo menor preço global, na modalidade Pregão Eletrônico (código GMS-0106.47615).

1.2 Quadro Resumo

LOTE	DESCRIPTIVO	QTDE	TIPO	VALOR MÉDIO
01	Serviço de organização de evento esportivo corrida de rua e caminhada (administração, projeto, elaboração do regulamento do evento, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura, materiais e serviços necessários)	01	Unidade	R\$ 471.808,84

1.3 Realização da Corrida:

a) Nome do Evento: 1º EDIÇÃO "CORRE PARANÁ"

b) Data: 03/11/2024

c) Horário da largada: 07:00 hrs: 10 km corrida;
07:10 hrs: 5 km corrida;
07:20 hrs: 3 km caminhada;

d) Local: Praça Nossa Senhora de Salete.

e) Público: servidores do Estado e comunidade em geral.

f) Número estimado de participantes: 3.000 (três mil).

g) Percurso: corrida de 10km e 5 km e caminhada de 3 km.

h) Categoria por idade: nas modalidades 3km caminhada, 5 e 10 km corrida:

a. 3 km feminino: 14/24, 25/29, 30/34, 35/39, 40/44, 45/49, 50/54, 55/59, 60/64, 65 +, e pessoa com deficiência -PCD

b. 3 km masculino: 14/24, 25/29, 30/34, 35/39, 40/44, 45/49, 50/54, 55/59, 60/64, 65 +, e pessoa com deficiência -PCD

c. 5 km feminino: 14/24, 25/29, 30/34, 35/39, 40/44, 45/49, 50/54, 55/59, 60/64, 65 +, e pessoa com deficiência -PCD

d. 5 km masculino: 14/24, 25/29, 30/34, 35/39, 40/44, 45/49, 50/54, 55/59, 60/64, 65 +, e pessoa com deficiência -PCD

e. 10 km feminino: 14/24, 25/29, 30/34, 35/39, 40/44, 45/49, 50/54, 55/59, 60/64, 65 +, e pessoa com deficiência -PCD

f. 10 km masculino: 14/24, 25/29, 30/34, 35/39, 40/44, 45/49, 50/54, 55/59, 60/64, 65 +, e pessoa com deficiência -PCD

1.4 Objetivos:

a) Promover a qualidade de vida dos servidores públicos do Paraná;

b) A promoção da saúde física e mental dos servidores;

c) Fomentar a prática de atividades físicas e esportes de forma continuada;

d) Integração entre servidores;

e) Benefícios para a comunidade.

1.4.1 Escopo dos serviços:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 14 de 43)

A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes serviços:

1.4.1.1 Planejamento:

- a) Definição dos percursos e categorias
- b) Elaboração do Projeto e do regulamento da Corrida
- c) Pagamento de todas as taxas Municipais, Estaduais e federativas pertinente a liberação da Corrida.

1.4.1.2 Logística:

- a) Coordenação dos procedimentos de inscrição:
 - I. A Taxa de inscrição da “CORRE PARANÁ” será doação de 1kg de alimento não perecível que será entregue na retirada do KIT;
 - II. Os alimentos serão entregues pelos atletas à empresa CONTRATADA, que será responsável pela separação e entrega à Defesa Civil do Governo do Estado do Paraná
 - III. Após o encerramento das inscrições a CONTRATADA deverá em dois dias repassar ao CONTRATANTE o número de inscritos e a quantidade de alimento arrecadado.
 - IV. Disponibilização de sistema de inscrições online através de página oficial e específica do evento.
- b) Gerenciamento da entrega dos Kits:
 - I. A CONTRATADA deverá instalar estações provisórias informatizadas (com notebooks) dentro do Palácio das Araucárias (dia, local e hora a ser definido), para a entrega do KIT aos participantes e recolhimento do Kg de alimento;
 - c) Aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a completa execução do objeto, mesmo que não contemplados nas tabelas deste Termo de Referência.
 - d) Contratação e Coordenação dos serviços de segurança, primeiros-socorros e limpeza na quantidade de 1 profissional por atividade a cada 50 pessoas ou de acordo com plano elaborado pela contratante para execução do serviço;
 - e) Elaboração e montagem da estrutura para a largada e chegada, isto inclui arco, portão, linha de largada, linha de chegada, estrutura administrativa para a equipe responsável e outros materiais necessários para plena execução da atividade;
 - f) Organização e sinalização do percurso (quilometragem, hidratação, e todas as demais sinalizações pertinentes);
 - g) Garantia de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida
 - h) Seguro de prova

1.4.1.3 Divulgação e Comunicação:

- a) Todo o material de comunicação da corrida será desenvolvido e vinculado em parceria pela Secretaria de Estado de Esportes - SEES, Secretaria de Estado da Comunicação -SECOM e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência- SEAP e divulgado no Portal Oficial do Governo do Estado, Portais das Secretarias envolvidas, e-marketing para servidores do estado via e-mail oficial, cartazes, banners e cards para WhatsApp.
- b) Todas as artes relacionadas ao evento serão desenvolvidas em conjunto pelas Secretarias Secretaria de Estado de Esportes - SEES, Secretaria de Estado da Comunicação -SECOM e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência- SEAP –

1.4.1.4 Gestão Ambiental:

- a) Realização de ações com foco na redução de impactos ambientais, como gestão adequada de resíduos sólidos e consumo responsável de água e energia.

1.5 Especificações Técnicas:

1.5.1 Kits

Deverá ser entregue para cada inscrito 1 (um) kit contendo os itens listados abaixo conforme sua descrição na tabela abaixo, totalizando 3.000 (três mil) kits, contendo os seguintes itens:

- 1 camiseta;
- 1 chip eletrônico cronometragem;
- 1 número de peito;
- 1 ecobag; e
- 4 alfinetes conforme descrito na TABELA 1 deste Termo de Referência.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 15 de 43)

CAMISETAS PERSONALIZADAS: Camisetas com manga curta confeccionadas em malha Dry FIT - poliamida, gola tipo redonda, com sublimação total frente e verso, e mangas direita e esquerda, em tamanhos variados (P, M, G, GG e XG). OBS.: O layout da camiseta seguirá conforme proposta e modelo a ser criado e pré-aprovado pelas Secretarias de Estado, envolvidas no projeto.	3000	unidade
SACOCCHILA Tecido: Algodão Dimensões: 30 cm de altura x 40 cm de largura x 15 cm de laterais e fundo. 2 alças de ombro do mesmo tecido, medida: 25cm Serigrafia: Silk screen de um lado da ecobag O layout da ecobag seguirá conforme proposta e modelo a ser criado e pré-aprovado pelas Secretarias de Estado, envolvidas no projeto.	3000	unidade
NÚMEROS DE PEITO: Número em material Tayvec®, resistente a água e suor, impermeável, fundo branco, numeração sequencial, impressão colorida, tamanho 15cm x 21cm.	3000	unidade
ALFINETES: Tamanho médio	12000	UNIDADES
CHIP ELETRÔNICO CRONOMETRAGEM: Fornecimento de CHIP eletrônico e apuração de tempo para corrida, com sistema de leitura através de antenas aéreas e antenas de chão localizado no verso do numeral de peito	3000	Unidade

1.5.2 Estrutura e Serviços Mínimos

1.5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura e todos os serviços e outros itens necessários para o evento esportivo de corrida e caminhada para 3.000 (três mil) pessoas, conforme descrito na TABELA 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

PÓDIO 3 LUGARES: Pódio para premiação de 3 lugares identificados do 1º ao 3º colocado com largura de 0,60 m e comprimento de 2,50 m, em degraus, com piso em metal de fino acabamento	01	Unidade
GRADIL PARA FUNIL DE LARGADA E CHEGADA: Locação com montagem e desmontagem de grades de contenção para delimitar de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	200	Unidade
CAVALETE PARA DELIMITAÇÃO DE TRÂNSITO: Locação com montagem e desmontagem de cavaletes para fechamentos de vias para percurso da corrida, em modelo tipo cavalete individuais, podendo ser em estrutura de madeira, com medidas mínimas de 2,00 m de comprimento e 1,00 de altura, acabamento superior sem ponteira.	50	Unidade
PLACAS COM MARCAÇÃO DE KM, COM SUPORTE DE FERRO: Placas para marcação de quilometragem no percurso da corrida, material em lona ou similar, com medidas de 80 cm x 80 cm, com base de sustentação em metal de 50 m do solo,	07	Unidade

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 16 de 43)

RELÓGIO DIGITAL: Relógio digital para marcação de tempo progressivo em LED com medidas 80cm de comprimento x 30cm de altura x 9 cm de largura, de 06 (seis) dígitos em face DUPLA no formato HH:MM:SS com 19 cm.	01	Unidade
PÓRTICO: Estrutura de Box Truss Q15 Com lonas impressas conforme a arte desenvolvida. Com impressão de lonas arte e tamanho será fornecido pelo contratante.	1	Unidade
ANTENAS AÉREAS E ANTENAS CHÃO PARA CRONOMETRAGEM: Sistema para leitura de chip com: Antenas aéreas com 2 unidades de frequência mínima de 915 MHz e 6.0 dBi. Antenas de chão (tapetes) de 4 metros de comprimento com frequência de 915 MHz e 6 dBi.	3	Unidade
JOGOS DE MESA: MESA: dimensões largura 700 mm, comprimento 700 mm, altura 720mm, espessura mínima 3 mm matéria polipropileno na cor branca. CADEIRA: (sem apoio de braço) com dimensões largura 430 mm, profundidade 510mm, altura 900 mm, espessura mínima 3 mm, empilháveis na cor branca, material polipropileno.	80	Jogos
NOTEBOOK: Microcomputador, aluguel de equipamento para uso geral, para atender as necessidades da programação, monitor de 17", com programas básico instalados como: Windows, Excel, Officer, com acesso à internet e instalados os programas específicos para inscrições da corrida.	3	Unidades
POSTO DE HIDRATAÇÃO: Com estrutura e fornecimento de copos de água mineral de 200ml (no mínimo 4 copos por pessoa). Os copos devem estar acondicionados no gelo. Deve fornecer mão de obra, bem como a montagem e desmontagem de toda a estrutura. Deve fornecer staff para entrega de água. Os postos de hidratação deverão ser posicionados no início, durante o percurso e no final.	3	Unidade
GERADOR DE ENERGIA (de no mínimo 20KVA)	3	Unidade
EXTINTORES DE INCÊNCIO conforme CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CSCIP	10	Unidade
BANHEIROS QUÍMICOS: Em quantidade compatível ao tamanho o evento (1 para cada 200 pessoas) Masculino e feminino Com papel higiênico Fornecer 2 banheiros químicos adaptados.	20	Unidade
LOCUÇÃO: Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de um 01 locutor com experiência para atuar durante toda a realização do evento. Deverá estar no local da largada e da chegada; A CONTRATADA deverá apresentar o nome do profissional para validação da secretaria e estado do Esporte.	01	Unidade
AMBULÂNCIA: A UTI deve ser do tipo D e atender a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - DISPONÍVEL EM: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html .	01	

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 17 de 43)

<p>AMBULÂNCIA: Ambulância deve ser do tipo B e atender a PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - DISPONÍVEL EM: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html.</p>	02	
<p>SEGURO DO ATLETA: Contratação de seguro para cada participante. Seguro de acidentes pessoais (apólice para cobertura individual de cada participante). Seguro de responsabilidade civil (apólice para cobertura em casos de indenizações decorrentes de danos involuntários causados a terceiros)</p>	3000	Unidade
<p>LIXEIRAS E SACOS DE LIXO: Os sacos de lixo deverão ser de plástico 100% reciclado. A destinação dos resíduos deverá ser realizada pela empresa, conforme Termo de Referência.</p>	50	Unidade
<p>TENDAS: Sendo, 04 unidades de tendas (brancas) de 3m x 3m e 06 unidades de tendas 5m x 5m (com e sem fechamento lateral). A CONTRATADA deverá sinalizar todas as tendas.</p>	10	Unidade
<p>Materiais Impressos mínimos: Sendo 01 Faixa da chegada Sendo 01 Faixa Bem-vindos com impressão colorida, com layout fornecido previamente.</p>	02	

1.5.2.2 A montagem e desmontagem de toda a estrutura é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.2.3 A CONTRATADA deverá contar com uma equipe composta de:

Coordenador de Arena	01 (um) coordenador, com experiência comprovada. (qualificação técnica profissional)
Coordenador de Percurso	01 (um) coordenador, com experiência comprovada. (qualificação técnica profissional)
Staff para distribuição dos kits	10 pessoas, para evitar a formação de filas superiores a 10 minutos de espera.
Staff para o dia do evento (guarda-volumes, percurso, premiação, limpeza)	52 pessoas, sendo 08 para guarda volumes, 30 de percurso, 08 premiações e 06 limpezas O staff deverá estar devidamente identificado.
Equipe de segurança	12 Seguranças devidamente uniformizados e identificados para o local e largada e chegada, bem como para a segurança dos equipamentos. Os seguranças deverão atender os requisitos mínimos exigidos para exercício da profissão, conforme determinações legais. Os seguranças não poderão portar qualquer tipo de arma, (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, etc.)
Vigias	Equipe formada por 04 vigilantes afim de salvaguardar os materiais e equipamentos da montagem até desmontagem.
Brigadista/ Socorrista	A quantidade deverá ser estipulada seguindo o seguinte critério: - 500 a 1000 inscritos 05 profissionais - 1000 a 2500 inscritos 10 profissionais - 2500 a 5000 inscritos 15 profissionais Ou conforme plano desenvolvido pela contratante seguindo as

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 18 de 43)

	normas necessárias
--	--------------------

1.5.2.4 As despesas com transportes e alimentação do staff deverão ser arcadas pela CONTRATADA.

1.5.2.5 Medalhas e troféus conforme descritos na TABELA 1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

TROFÉUS PERSONALIZADOS Material: Zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação. Medindo 35 cm de altura. Escrito o nome da competição, modalidade, local e ano. O layout do troféu seguirá conforme proposta e modelo a ser criado e pré-aprovado pelas Secretarias de Estado, envolvidas no projeto.	198	Unidade
MEDALHAS PERSONALIZADAS Material: Zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação. Medindo 7cm de diâmetro, com espessura de 4 mm ou mais. Fita especial acetinada com face dupla, largura de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, personalizada. O layout da medalha e fita, seguirá conforme proposta e modelo a ser criado e pré-aprovado pelas Secretarias de Estado, envolvidas no projeto.	3000	Unidade

1.5.3 A CONTRATADA deverá ter engenheiro responsável e deve apresentar ART quitada referente às estruturas (ART estrutural), ART quitada referente as instalações elétricas (ART elétrica), e demais anotações de responsabilidade legalmente exigidas.

1.5.4 A CONTRATADA deverá obter autorização para a corrida junto a federação de Atletismo.

1.5.5 A CONTRATADA deverá obter todos os alvarás necessários para a plena execução do evento.

1.5.6 O preço proposto deverá contemplar as despesas com tributos e taxas.

1.5.7 O preço proposto deverá contemplar todos os gastos para organização, montagem e desmontagem da corrida, mesmo que não contemplados nas tabelas supracitadas.

1.6 Da Prestação de Serviço

1.6.1 Os serviços objeto deste termo serão fornecidos de forma única.

1.6.2 O evento será realizado nas imediações da Praça Nossa Senhora de Salete e Centro Cívico, no município de Curitiba/PR.

1.6.3 O fornecimento de todos os materiais, locação e contratação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Transporte de todo os itens necessários para realização do evento;

b) Montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para realização do evento;

1.6.4 A CONTRATADA deverá apresentar as amostras da camiseta e da sacola antes de sua fabricação.

1.7 Requisitos da CONTRATADA:

1.7.1 A empresa interessada em concorrer à contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Comprovação de experiência prévia na organização de corridas de rua ou eventos esportivos semelhantes;

2. Equipe capacitada para a realização dos serviços planejados;

3. Disponibilidade para atender as demandas do evento, incluindo reuniões e cronograma de atividades;

4. Comprovação de capacidade técnica e financeira para desempenhar os serviços propostos.

1.8 Gestão ambiental:

a) Propor e implementar práticas sustentáveis durante o evento, em conformidade com o acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Curitiba (em anexo)

b) Realização de ações com foco a redução de impactos ambientais, como gestão adequada de resíduos sólidos e consumo responsável de água e energia.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na realização de corridas de rua e caminhada em decorrência necessidade urgente de incentivar a prática saudável entre os servidores, especialmente

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 19 de 43)

após a pandemia de COVID-19. O período pandêmico trouxe à tona uma série de desafios, entre eles o aumento significativo das doenças mentais, como ansiedade, depressão e estresse.

Organizar eventos desse porte é uma estratégia eficaz para promover a saúde física e mental, sendo as práticas regulares de esportes, como a corrida e caminhada, amplamente reconhecidas por seus benefícios, incluindo a melhoria da condição cardiovascular, o fortalecimento muscular e a liberação de endorfinas, que ajudam a reduzir o estresse e a melhorar o humor.

Além disso, a corrida de rua e a caminhada proporcionam um ambiente de socialização e engajamento entre os servidores, fortalecendo o espírito de equipe e promovendo um senso de comunidade. Estes eventos também incentivam a adoção de um estilo de vida ativo, o que pode resultar em uma melhor qualidade de vida e maior produtividade no ambiente de trabalho.

Assim, contratar uma empresa especializada garante que o evento seja organizado de maneira profissional e segura, com toda a infraestrutura necessária para garantir a segurança e o bem-estar dos servidores. A experiência dessas empresas em planejar e executar corridas de rua assegura que todos os aspectos logísticos, como percurso, hidratação, segurança e suporte médico, sejam adequadamente gerenciados.

2.1.1 Benefícios para a comunidade: Esses eventos trazem interação da comunidade, promovem a prática de atividade física, estimulam a vida saudável e proporcionam momento de integração social. Além disso, a corrida de rua e a caminhada podem ser utilizadas como ferramentas de conscientização e arrecadação para causas sociais relevantes.

2.1.2 Fomento o esporte: ao promover a realização de uma corrida de rua e caminhada, a Secretaria de Estado do Esporte, através da Paraná esporte, estará contribuindo para o fomento do esporte no estado. Esses eventos servem como incentivo para a prática esportiva e podem despertar o interesse de novos atletas, além de divulgar a cidade de Curitiba como um local propício para a prática esportiva.

2.1.3 Promoção do turismo: eventos esportivos como a corrida de rua e caminhada atraem participantes não apenas da cidade onde são realizados, mas também de outras regiões. Isso ignifica um aumento no fluxo de turistas, o que gera impacto positivo na economia local ao estimular o setor hoteleiro, restaurante, comércio e serviços em geral.

2.1.4 Promoção da saúde dos servidores: desenvolvimento de uma cultura de bem-estar através da prática de atividades físicas para os servidores públicos dos poderes do Estado do Paraná. Incentivando o papel fundamental do esporte na melhoria da qualidade de vida, na prevenção de doenças, no fortalecimento da imunidade e na promoção da saúde mental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Consiste na contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos (corrida de rua e caminhada) para atender as necessidades citadas anteriormente no item 2, e estruturar a “Corre Paraná”.

3.2 A solução como um todo, busca utilizar a expertise e experiencia profissional da empresa do ramo, para organizar, estruturar, divulgar e operacionalizar todas as atividades relacionadas a execução da “Corre Paraná”, deixando sob a responsabilidade da empresa especializada no ramo, todas as ações necessárias para a plena entrega do objeto contratado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados..

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação será feita em Lote Único, pois envolve atividades esportivas interdependentes que devem ser executadas pelo mesmo contratado. Dividir o objeto em itens para contratações separadas não é viável, já que essas atividades precisam ser realizadas pelo mesmo prestador pois garante a realização do evento sem riscos, maximiza a eficiência contratual e facilita a gestão das etapas de execução.

5.2 Economicamente, o parcelamento é mais caro para a administração devido aos custos de transporte e mão de obra de vários fornecedores. Com um fornecedor único, há uniformidade na execução, padronização

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 20 de 43)

dos serviços e otimização de custos. Dividir o contrato poderia causar problemas técnicos e de responsabilidade, prejudicando o evento. Portanto, agrupar os itens em um único lote garante melhor desempenho, resultados mais eficazes e facilita a entrega e fiscalização.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Os resíduos recicláveis serão encaminhados pela empresa para a cooperativa de catadores que integra o programa eco cidadão da Prefeitura Municipal de Curitiba, cuja ação está prevista no acordo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Secretaria de Estado do Esporte, através da Paraná esporte.

6.2 Os resíduos orgânicos serão descartados separadamente e os rejeitos encaminhados pela empresa para o aterro sanitário de Curitiba, conforme previsto no item 6.2 deste TR.

6.3 Licitante deverá apresentar declaração, atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambiental adequada.

6.4 Entende-se por logística reversa, o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meio destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.5 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.6 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.7 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.8 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.9 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.10 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.11 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.12 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.13 Propor e implementar práticas sustentáveis durante o evento, em conformidade com o acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Curitiba (em anexo)

6.14 Realizar ações com foco a redução de impactos ambientais, como gestão adequada de resíduos sólidos e consumo responsável de água e energia.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para a contratação almejada será observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2016, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate, não se justificando a participação somente destas empresas, ao passo que o tratamento diferenciado poderá ensejar em prejuízos operacionais e econômicos à administração pública, o que do mesmo modo se evidenciará na reserva parcial a estas empresas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como um bem comum, pois possui especificação usual no mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Também podemos considerar o artigo 392, VI, do Decreto 10.086/22 que classifica serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O evento deverá estar montado conforme determinação da Prefeitura de Curitiba. Qualquer entrega prévia de material deverá ser devidamente agendada com a Secretaria de Esportes - SEES

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 21 de 43)

9.2 Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para o efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos até 01 (uma) hora antes, o horário previsto para a largada da corrida, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 A desmontagem o evento deverá ocorrer no prazo exigido pela Prefeitura de Curitiba.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constante neste Termo, acompanhado a respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avaria ou defeitos;

10.1.4 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falha, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a sua não execução.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional;

10.1.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na secretaria de estado da Educação, através do Paraná Esporte.

10.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade de CONTRATANTE ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

10.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, no limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14 A CONTRATADA, na prestação do serviço, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da SEES e PRESP;

10.1.15 A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com eles, respondendo ainda por todo os encargos trabalhistas, sindicais previdenciários e sociais respectivos;

10.2 São obrigações do CONTRATANTE

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 22 de 43)

10.2.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.

10.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, produto ou serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2.5 Fiscalizar de acordo com a sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecida no Termo de referência e/ou no Contrato.

10.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados

10.2.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido neste edital e seus anexos;

10.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

10.2.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, ressalvando requerimentos manifestamente impertinentes, meramente proleatório ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.12 Ressarcir a CONTRATADA, no caso de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.13 Adotar Providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos e sua competência;

10.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do sistema de Gestão de Materiais, Obra e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com o fisco Federal, Estadual (inclusive do estado do Paraná para licitantes sediados em outro estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo e referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente contatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PARANÁ ESPORTE, CNPJ nº 00.470.127/0001-74, Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/Pr, CEP: 82.810-400, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

11.4.1 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

11.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.4 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 23 de 43)

N= Numero de dia entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compressão financeiro=0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I= (6/100) 365	I= 0,00016438 TX=percentual da taxa anual = 6%
---------	-------------------	---------------------------------------------------

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 O critério de qualificação econômico-financeira a serem atendido pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 O critério e julgamento da proposta é o menor preço global.

12.4 As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

12.5 A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou, a contento, os serviços compatíveis, em características e quantidade (organização de caminhada/corrida para, no mínimo, 750 (pessoas), sendo vedado o somatório dos atestados

12.6 A empresa vencedora deverá apresentar planilha analítica de composição de valores unitários e totais, item a item, conforme descritivo constante do ITEM 1.5 e conforme ANEXO I.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

13.1.3 Não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Permite-se a subcontratação parcial do objeto em razão de suas peculiaridades, desde que precedida de autorização previa da Secretaria de Estado do Esporte, através da Paraná Esporte, a que incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14.2 é vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.

14.3 será admitida a subcontratação, pelo contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, do serviço acessórios e complementares, tais como locação de mobiliários, estrutura, equipamento, acessório, insumo e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

14.4 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Secretaria de Estado do Esporte, através da Paraná Esporte ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 24 de 43)

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigências de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto de contratação possui característica comum.

15.2 Deve-se levar em conta ainda que o pagamento só será realizado após a entrega a Secretaria de Estado do Esporte - SEES e recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, o qual atestará a Nota Fiscal, mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de garantia dos serviços será previsto na lei 8078/1990.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de três meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 392, VI, e artigo 410 ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajusto do valor deste contrato será anual, conforme disposto na lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando -se ou o IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo.

18.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art.136 da lei federal nº 14.133, de 2021.

18.4 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiro retroativos à data da sua assinatura.

18.6 A concessão de reajustes não pago na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DO RECURSOS ORÇAMENTARIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP

Fonte de Recursos: 2.500.000.000

Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.3923 - Festividades e Homenagens

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas o art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021 e no art.193 ao 227 do decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Curitiba, 07 de agosto de 2024.

Tiago Augusto Gavelik Campos
Diretor de Inovação e Desenvolvimento Esportivo

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 25 de 43)

ANEXO I

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

1.5.1 Kits

ITEM	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISETAS PERSONALIZADAS	3000	unidade		
ECOBAG:	3000	unidade		
NÚMEROS DE PEITO	3000	unidade		
ALFINETES:	12000	Unidade		
CHIP ELETRÔNICO CRONOMETRAGEM	3000	Unidade		

1.5.3 Estrutura e Serviços Mínimos

1.5.3.1

ITEM	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PÓDIO 3 LUGARES	01	Unidade		
GRADIL PARA FUNIL DE LARGADA E CHEGADA	200	Unidade		
CAVALETE PARA DELIMITAÇÃO DE TRÂNSITO	50	Unidade		
PLACAS COM MARCAÇÃO DE KM, COM SUPORTE DE FERRO	07	Unidade		
RELÓGIO DIGITAL	01	Unidade		
PÓRTICO	1	Unidade		
ANTENAS AÉREAS E ANTENAS CHÃO PARA CRONOMETRAGEM	3	Unidade		
JOGOS DE MESA	80	Jogos		
NOTEBOOK	3	Unidades		
POSTO DE HIDRATAÇÃO	3	Unidade		
GERADOR DE ENERGIA	3	Unidade		
EXTINTORES DE INCÊNCIO	10	Unidade		
BANHEIROS QUÍMICOS:	20	Unidade		
LOCUÇÃO:	01	Unidade		
AMBULÂNCIA TIPO D:	01			
AMBULÂNCIA TIPO B:	02			
SEGURO DO ATLETA:	3000	Unidade		
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO:	50	Unidade		
TENDAS:	10	Unidade		
Materiais Impressos mínimos:	02			

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 26 de 43)

1.5.2.6 Equipe de Trabalho:

ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coordenador de Arena	Serviço		
Coordenador de Percurso	Serviço		
Staff para distribuição dos kits	Serviço		
Staff para o dia do evento (guarda-volumes, percurso, premiação, limpeza)	Serviço		
Equipe de segurança	Serviço		
Vigias	Serviço		
Brigadista/ Socorrista	Serviço		

<p>TROFÉUS PERSONALIZADOS</p> <p>Material: Zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação.</p> <p>Medindo 35 cm de altura. Escrito o nome da competição, modalidade, local e ano. O layout do troféu seguirá conforme proposta e modelo a ser criado e pré-aprovado pelas Secretarias de Estado, envolvidas no projeto.</p>	198	Unidade
<p>MEDALHAS PERSONALIZADAS</p> <p>Material: Zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação.</p> <p>Medindo 7cm de diâmetro, com espessura de 4 mm ou mais.</p> <p>Fita especial acetinada com face dupla, largura de 2,5 cm e comprimento de 80 cm, personalizada.</p> <p>O layout da medalha e fita, seguirá conforme proposta e modelo a ser criado e pré-aprovado pelas Secretarias de Estado, envolvidas no projeto.</p>	3000	Unidade

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 29 de 43)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:		Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 30 de 43)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6

UASG: 927716

Compras.gov nº 91281/2024

EDITAL nº 1281/2024

(página 31 de 43)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 32 de 43)

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE

Responsáveis pelo Recebimento: O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com o servidor: ***Jackson Douglas Almeida – jackson.d@esporte.pr.gov.br – 041 3361-7715***

**** Os locais de prestação de serviços estão disponíveis no item 1.2 do Termo de Referência.***

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 33 de 43)

ANEXO VII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO GMS Nº xxxx/2024 – xxxxxx/2024 - Lote xxxx
PROTOCOLO Nº 22.572.253-6

CONTRATANTE: PARANÁ ESPORTE autarquia Estadual criada pela Lei nº 21.095/2022 e alterada pela Lei Estadual nº 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente **WALMIR DA SILVA MATOS**, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 111/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 202.415.779-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 945.106-4 SESP-PR.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PR, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx telefone (xxxxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º xxxxxx/2024 (protocolo n.º 22.572.253-6)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço, organização e fornecimento de itens para realização da "Corre Paraná", a ser realizada no Município de Curitiba, contemplando toda a logística, estrutura metálica, sonorização, comunicação visual, divulgação, cronometragem eletrônica, segurança, limpeza e staffs, pelo menor preço global, na modalidade Pregão Eletrônico.

Lote XX	Descrição do objeto	GMS	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	Serviço de organização de evento esportivo decorrida de rua e caminhada (administração, projeto, elaboração do regulamento do evento, fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de toda estrutura, materiais e serviços necessários)	0128-57027	1	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xxxxx/2024, objeto do processo administrativo n.º **22.572.253-6**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxxxx, de xx de xxxxxx de 2024 e conforme ato de autorização nas fls. [xxxxx] deste protocolo.

3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência contido nas folhas 03 até 22.

3.2 Os serviços objeto deste termo serão fornecidos de forma única.

3.3 O evento será realizado nas imediações da Praça Nossa Senhora de Salete e Centro Cívico, no município de Curitiba/PR.

3.4 O fornecimento de todos os materiais, locação e contratação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Transporte de todo os itens necessários para realização do evento;

b) Montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para realização do evento;

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar as amostras da camiseta e da sacola antes de sua fabricação

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, e discriminado no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato:

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 34 de 43)

4.2 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é em parcela única, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão da conclusão dos serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DA SUSTENTABILIDADE.

5.1 Propor e implementar práticas sustentáveis durante o evento, em conformidade com o acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Curitiba.

5.2 Realização de ações com foco a redução de impactos ambientais, como gestão adequada de resíduos sólidos e consumo responsável de água e energia

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, iniciará o devido processo legal para aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser prestados na cidade de Curitiba, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra o presente contrato para todos os fins ou na forma detalhada em ordem de serviços.

7.2 O recebimento provisório será realizado após a execução, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será após a execução no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, de acordo com o índice de mensuração de resultados previsto no termo de referência – Anexo I do edital, item 1.4.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

INDICAÇÃO DA DESPESA: xxxxxxx

Órgão Orçamento: 43 – Secretaria de Estado do Esporte

Unidade Orçamentária: 4330 – Paraná Esporte

Sub Unidade: 00000 – 0 – Não Definido

Programa de trabalho: xxxxxxx. xxxxxxx –

Identificador Exercício Fonte: xxxxxx

Fonte: xxxxxx

Tipo de Detalhamento de Fonte:xxxx

Detalhamento de Fonte: xxxxx

Natureza: xxxxxx

Subitem da Despesa: xxxxxxxx

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 35 de 43)

Região Intermediária: xxxxxx

Município: xxxxxxx

Meta Obra: xxxxxx

Emenda Parlamentar: xxxxxxx

Valor: xxxxxx

Empenho: xxxxxx

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência contada de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

9.1.1. O prazo de vigência será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 410 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 36 de 43)

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir à contratante, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) contratos realizados com terceiros;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de pagamento de execução das subcontratações;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.1.23 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do ajustado, com a devida comprovação;

10.1.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá observar as solicitações da Coordenação do Evento e relatar à esta, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como se fazer presente nos locais de execução dos serviços durante toda a realização do mesmo;

10.1.25 Responsabilizar-se pela locomoção dos profissionais e equipamentos até as cidades onde se realizarão os eventos, bem como, todas as despesas decorrentes deste traslado;

10.1.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive no que diz respeito a subcontratação;

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 37 de 43)

10.1.27 Prestar todo o apoio logístico ou estrutural, de acordo com as ações em cada município, promovendo todas as ações de transporte e logística para execução dos serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

10.1.28 Os serviços deverão prever todo o material, equipamentos e recursos necessários, bem como a compatibilidade entre o projeto e o descritivo apresentados e a sua execução, nos processos de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

10.1.29 Para a execução e planejamento de todo material a ser utilizado deverão ser consideradas as condições de manutenção, acabamento, segurança e visual, devendo se atender ao memorial descritivo apresentado e seus desdobramentos, considerando especialmente as condições ambientais onde serão utilizados os equipamentos: praia, efeitos da maresia, vento forte, sol, chuva, areia.

10.1.30 A contratada será responsável pela instalação das estruturas, composta por no mínimo equipe composta por 2 pessoas, pronto atendimento às necessidades das equipes que estarão atuando durante os eventos no que diz respeito à manutenção imediata e desmontagem.

10.1.31 A contratada será responsável também por assegurar a reposição de suprimentos, peças e quais outras estruturadas danificadas, por qualquer razão, salvo na hipótese de culpa da contratante, sempre que preciso, e pela retirada de todos os equipamentos ao final do evento.

10.1.32 Durante toda prestação de serviço, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, a empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade com hospedagem, alimentação, pró-labore e contratação (inclusive encargos, impostos, taxas, fretes) de cada um dos funcionários contratados para o fim específico.

10.1.33 Toda logística dos equipamentos, materiais, pessoal e outros recursos necessários no percurso origem-evento-origem e o gerenciamento do serviço incluindo montagem, manutenção e reposição imediata de peças, desmontagem, seguro e segurança do pessoal, dos equipamentos, dos materiais e dos acessórios, é de responsabilidade da contratada.

10.1.34 Não será aceita qualquer parte da estrutura descrita no presente termo de referência sem que haja um forte sistema de fixação no solo, bem como com lâminas de assentos lascados ou quebrados, ou com outras porções de sua montagem que apresentem qualquer tipo de risco às pessoas ou que comprometam visualmente as estruturas.

10.1.35 A empresa contratada assumirá responsabilidade civil sobre eventuais danos aos seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de má instalação ou fixação das estruturas ou por circunstâncias que, por perícia técnica, sejam consideradas de sua responsabilidade.

10.1.36 A contratada deverá manter um técnico especializado responsável pelo serviço a ser entregue, durante a montagem das estruturas, bem como um engenheiro responsável acompanhando esse serviço específico, assim como deverão ser recolhidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART necessárias, as quais deverão ser apresentadas sempre que requeridas e mantidas de posse da contratada.

10.1.37 Todas as taxas de CREA-PR e outras, referentes aos serviços deverão ser recolhidas pela contratada.

10.1.38 A contratada deverá entregar as solicitações de montagem em até 12(doze) horas antes da realização do evento as quais deverão ser aprovadas por um responsável da Contratante.

10.1.39 A contratada deverá realizar a desmontagem em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 38 de 43)

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item xxxx das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual ou da execução, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços não contínuo, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento dos serviços a serem prestados e conferência destes, não perdurando obrigações futuras.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 39 de 43)

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas no edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 40 de 43)

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.4.1 a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.4.2 a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 41 de 43)

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PARANÁ ESPORTE
WALMIR DA SILVA MATOS
CNPJ nº 00.470.127/0001-74
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 42 de 43)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

PARANÁ ESPORTE

Protocolo nº 22.572.253-6 UASG: 927716 Compras.gov nº 91281/2024 EDITAL nº 1281/2024 (página 43 de 43)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal